



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria Administrativa

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022/DPE-RO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representada pelo **Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich**, portador da cédula de identidade de nº 2069385595 SJTII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, nomeado pelo Decreto nº 26.094, de 19 de maio de 2021, e, de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede na Q SAUN Quadra 5 Lote B Torres I, II e III, S/N, Bairro Asa Norte, em Brasília/DF, CEP: 70.040.912, neste ato representado pelo seu **Gerente ALEXSANDRO AMARAL DA ROCHA**, bancário, portador da cédula de identidade nº 0112286463DICRJ e CPF sob o nº 044.774.297-38, daqui por diante denominado **BANCO**, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para a prestação dos serviços de abertura automatizada de contas específicas destinadas a abrigar os recursos captados relativos à execução dos encargos trabalhistas da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o Processo Administrativo n.º 3001.100253.2021 e n.º 3001.105254.2022, e com fulcro no Regulamento n.º 015/2017-GAB/DPERO e na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

1. DAS DEFINIÇÕES - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- a) **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) **Partícipes** – referência à DEFENSORIA PÚBLICA e ao BANCO;
- c) **Proponente** – pessoa física ou jurídica que possui vínculo contratual (contrato administrativo ou ato formal de designação) com a DEFENSORIA PÚBLICA;
- d) **Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços dos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra firmados pela DEFENSORIA PÚBLICA;
- e) **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – conta cadastrada em nome do Proponente de cada Contrato firmado com a DEFENSORIA PÚBLICA, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas;
- f) **Usuário(s)** – servidor (es) da DEFENSORIA PÚBLICA, e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Auto Atendimento do BANCO.
- g) **Serviços Contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que: os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos

humanos alocados aos seus contratos.

2. DO OBJETO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, firmados pela DEFENSORIA PÚBLICA, bem como viabilizar o acesso da DEFENSORIA PÚBLICA aos saldos e extratos das contas abertas.

2.1.2. A conta será denominada **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação**.

2.2. Para cada **Contrato de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra será aberta uma conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação**, em nome do prestador de serviço, que será exclusivamente para recebimento dos recursos, mencionados na subcláusula 2.1 deste termo, pagos ao Prestador de Serviços dos respectivos Contratos;

2.3. A **movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – será providenciada exclusivamente à ordem da DEFENSORIA PÚBLICA, pela SECRETÁRIO (A) GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO da DPE-RO;**

2.3.1. O BANCO creditará os valores solicitados pela DEFENSORIA PÚBLICA, na forma do subitem 3.1, alínea "g", deste Termo, diretamente na conta corrente de titularidade dos Proponentes ou nas contas correntes/ poupança dos funcionários/prepostos.

3. DO FLUXO OPERACIONAL - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O **cadastro, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional** a seguir:

- a) DEFENSORIA PÚBLICA firma o Contrato com os Proponentes;
- b) DEFENSORIA PÚBLICA envia ao BANCO ofício, na forma do **Anexo I** do presente instrumento, para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – conforme subitens 2.2.1 deste Termo;
- c) BANCO recebe o ofício da DEFENSORIA PÚBLICA e abre conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do BANCO no território nacional;
- d) BANCO envia à DEFENSORIA PÚBLICA ofício, na forma do **Anexo II** do presente instrumento, informando o cadastramento da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta, conforme solicitado, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos;
- e) Na hipótese de **Contrato de Serviços Contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, a DEFENSORIA PÚBLICA credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela DEFENSORIA PÚBLICA na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências do BANCO, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela DEFENSORIA PÚBLICA e pelo BANCO;
- f) DEFENSORIA PÚBLICA solicita ao BANCO a movimentação dos recursos, na forma do **Anexo III** do presente Instrumento;
- g) BANCO acata solicitação de movimentação financeira na conta- depósito vinculada – bloqueada para movimentação –efetuada pela DEFENSORIA PÚBLICA confirmando, por meio de ofício, nos moldes indicados no **Anexo IV** deste Instrumento;
- h) BANCO disponibiliza à DEFENSORIA PÚBLICA aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, após autorização expressa da DEFENSORIA PÚBLICA, para recebimento de chave senha de acesso a sistema eletrônico.

3.2. O **fluxo operacional** se dará nos seguintes termos:

- a) O acesso da DEFENSORIA PÚBLICA às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do **Anexo V** deste instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do BANCO;
- b) **Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die;**

c) Eventual alteração da fórmula de cálculo da poupança implicará na revisão deste acordo.

3.3. Os prazos de atendimento do objeto deste Termo são:

a) abertura pelo BANCO de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, prevista no subitem 3.1, alínea "c", e sua comunicação à DEFENSORIA PÚBLICA (subitem 3.1, alínea "d"), no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação;

b) movimentação financeira pelo BANCO da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – conforme solicitação da DEFENSORIA PÚBLICA (subitem 3.1, alínea "f"), no prazo estabelecido no ofício ou de até 2 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento;

c) confirmação pelo BANCO à DEFENSORIA PÚBLICA da movimentação financeira da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação (subitem 3.1, alínea "h"), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da solicitação prevista no subitem 3.1, alínea "g", deste Termo;

4. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES - CLÁUSULA QUARTA

4.1. À DEFENSORIA PÚBLICA compete:

a) Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do BANCO, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o BANCO, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;

b) Designar, por meio de ofício, conforme **Anexo VI** do presente Instrumento, os servidores para os quais o BANCO disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento setor público, com poderes somente para consultas aos saldos e extratos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;

c) Remeter ao BANCO ofício solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;

d) Remeter ofícios à Agência do BANCO solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;

e) Comunicar aos Proponentes, na forma do **Anexo VII** do presente instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação - , orientando-os a comparecer à Agência do BANCO, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do **Anexo V** deste instrumento, para que a DEFENSORIA PÚBLICA possa ter acesso aos saldos e extratos da conta- depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras;

f) Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;

g) Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO;

h) Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do BANCO;

i) Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do BANCO;

j) Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme alínea "b" deste subitem, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

k) Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

l) Comunicar tempestivamente ao BANCO qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;

m) Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do BANCO possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento;

n) Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes da DEFENSORIA PÚBLICA, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do BANCO.

5. DAS COMPETENCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO - CLAUSULA QUINTA

5.1. Ao BANCO compete:

- a) Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento à DEFENSORIA PÚBLICA;
- b) Gerar e fornecer chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
- c) Informar à DEFENSORIA PÚBLICA quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento;
- d) Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, o cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;
- e) Gerar e encaminhar, via ofício, o resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;
- f) Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento;
- g) Informar à DEFENSORIA PÚBLICA os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS - CLÁUSULA SEXTA

6.1. Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

7. DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

8. DA GESTÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Na forma do disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, este Acordo de Cooperação Técnica terá a equipe de gestão descrita a seguir:

I. Por parte da DEFENSORIA PÚBLICA terá como Gestor Titular, o servidor EMERSON DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 300131521; e Gestor Suplente, o servidor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 300130493; e

II. Por parte do **BANCO** terá como Gestor, funcionário designado posteriormente pelo Gerente do Banco.

9. DAS COMUNICAÇÕES - CLÁUSULA NONA

9.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Acordo serão feitos por escrito, enviados em meio físico ou digital (e-mail).

10. DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico da DPE-RO, será providenciada pela DEFENSORIA PÚBLICA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

11. DAS ALTERAÇÕES - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

12. DAS TARIFAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Não haverá a cobrança de qualquer taxa de adesão, manutenção, tarifa ou quaisquer outros valores que

não estejam pactuados neste instrumento.

13. DA RESCISÃO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA


13.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

14. DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pelo Foro da Comarca de Porto Velho/RO.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da DEFENSORIA PÚBLICA, para que produza os devidos efeitos legais.

Porto Velho - RO, 27 de outubro de 2022.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Hans Lucas Immich
Defensor Público-Geral do Estado


BANCO DO BRASIL S.A.
Alexsandro Amaral da Rocha
Gerente

ANEXO-I

Ofício nº ____ / ____

Porto Velho, ____ de ____ de ____.

A(o) Senhor(a)

NOME

Cargo - **Banco do Brasil - Agência**

Endereço do Banco

Assunto: Abertura de Conta-Depósito - bloqueada para movimentação - Vinculada ao Contrato nº ____ / ____.

Senhor Gerente,

Reporto-me ao **Acordo de Cooperação Técnica** n. ____ / ____, formalizado entre esta Defensoria Pública e (nome da instituição), para solicitar que, excepcionalmente, promova abertura de **Conta-**

Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços do **Contrato n. ___/___**, firmado por esta Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Dados do Proponente:

CNPJ:

Razão Social:

Nome Personalizado: Endereço: Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Atenciosamente,

ORDENADOR DE DESPESAS

DPE-RO

ANEXO-II

Ofício nº ___/___

Porto Velho, ___ de ___ de ___.

Ao Excelentíssimo Senhor

NOME

Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia

Av. Governador Jorge Teixeira, 1722, Bairro Embratel CEP: 76.820-846 - Porto Velho/RO

Assunto: Abertura de Conta-Depósito - bloqueada para movimentação - Vinculada ao Contrato nº ___/___.

Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral,

Em atenção ao Ofício n. ___/___, de ___/___, informo o número da **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação**, aberta em nome do Proponente (nome do Proponente), inscrito no CNPJ n. xxxxxxxxxxxx, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços do **Contrato n. xxx/xxx**, firmado por esse Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Dados da Conta:

Número da Conta:

Prefixo da Agência:

Atenciosamente,

NOME

Cargo e número da Agência do Banco

ANEXO-III

Ofício nº ___/___

Porto Velho, ____ de ____ de ____.

A(o) Senhor(a)

NOME

Cargo - Banco do Brasil - Agência

Endereço do Banco

Assunto: Levantamento de valores da Conta-Depósito - bloqueada para movimentação - Vinculada ao Contrato nº ____/____.

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$____(____), da Conta n. da Agência n.____, de titularidade de _____(nome do Proponente), inscrito no CNPJ n._____, aberta para receber os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços do **Contrato nº ____/____**, firmado por esta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, e CREDITAR nas seguintes Contas-Correntes:

Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

NOME

Cargo DPE-RO

ANEXO-IV

Ofício nº ____/____

Porto Velho, ____ de ____ de ____.

Ao Excelentíssimo Senhor

NOME

Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia

Av. Governador Jorge Teixeira, 1722, Bairro Embratel CEP: 76.820-846 - Porto Velho/RO

Assunto: Liberação de valores da Conta-Depósito - bloqueada para movimentação - Vinculada ao Contrato nº ____/____.

Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral,

Em atenção ao Ofício nº ____/____, de ____/____/____, informo a efetivação de DÉBITO na **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação**, de n.____ da Agência n. ____do (a) (Banco do Brasil - Agência ____) e CRÉDITO nas seguintes Contas- Correntes:

Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

NOME

Cargo e número da Agência do Banco

ANEXO-V

AUTORIZAÇÃO

À
Agência n. ____ do Banco ____,
(Endereço da Agência)

Senhor(a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, solicite a essa Agência Bancária, na forma indicada por essa Agência, qualquer tipo de movimentação financeira na **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação**, de n.____, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços do **Contrato n° ____ / ____**, firmado com a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida Conta, extratos e movimentações financeiras, incluindo de aplicações financeiras.

Porto Velho, ____ de ____ de ____.

Atenciosamente,

(Nome do titular da Conta)

ANEXO-VI

Ofício n° ____ / ____

Porto Velho, ____ de ____ de ____.

A(o) Senhor(a)

NOME

Cargo - Banco do Brasil - Agência

Endereço do Banco

Assunto: Indicação de servidor para consulta à Conta-Depósito - bloqueada para movimentação - Vinculada ao Contrato nº ____/____.

Senhor Gerente,

Solicito providencias quanto a geração de chaves, padrão "xxxx", e senhas iniciais de acesso aos Aplicativos dos Sistemas de Autoatendimento desse Banco, para os servidores a seguir indicados:

Nome	CPF	Matrícula	Cargo/Função	Setor

Atenciosamente,

ORDENADOR DE DESPESAS

DPE-RO

ANEXO-VII

Ofício nº ____/____

Porto Velho, ____ de ____ de ____.

À (o) Senhor (a)

NOME DO REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL

Representante legal da empresa

(Endereço)

Assunto: Informa abertura de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, referente ao Contrato nº ____/____.

Senhor (a),

Informamos da abertura da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, n.____, vinculada ao CNPJ n.____, na Agência n.____, do Banco (Banco do Brasil - Agência ____), em nome da empresa____, para receber os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços do **Contrato n.____/____**, firmado com este Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Na oportunidade, solicitamos comparecer, no prazo máximo de **20 (dias) dias corridos**, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação necessária, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, esta Defensoria Pública a ter acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito, extratos e movimentações financeiras, incluindo de aplicações financeiras, e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta.

Informamos que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula do mencionado Contrato.

Atenciosamente,

NOME
Cargo DPE-RO

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o
Processo nº 3001.105254.2022.

Documento SEI nº 0090872v13